



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



CONTRATO Nº 20170174

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ARAGUANÃ, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma CENTERMEDICA PROD. HOSPITALAR LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.443.348/0001-77, estabelecida à AVENIDA SEGUNDA RADIAL N. 363, PEDRO LUDOVICO, Goiânia-GO, CEP 74820-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO SOUSA MAIA, residente na RUA CAIENA N. 380, MARTINS JORGE, Araguaína-TO, CEP 77800-000, portador do(a) CPF 013.531.921-80, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2017-MEDICA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA, NOTADAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001947	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Marca.: EQUIPLEX 500ml	FRASCO	8.736,00	2,430	21.228,48
002088	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	72,00	17,900	1.288,80
002802	ESPIRAMICINA 500MG - Marca.: AVENTIS	COMPRIMIDO	6.400,00	5,420	34.688,00
003228	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	800,00	7,900	6.320,00
005707	PIRIMETAMINA 25MG - Marca.: FGM	COMPRIMIDO	1.000,00	0,190	190,00
007104	CIMETIDINA 200 MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	ENVOLPE	36.000,00	0,070	2.520,00
009132	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	14.000,00	0,130	1.820,00
009134	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,340	2.040,00
009142	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI - Marca.: TEUTO	AMPOLA	500,00	4,200	2.100,00
009145	CAPTOPRIL 50MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	63.000,00	0,050	3.150,00
009153	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OPHTÁLMICA 3MG/5ML - Marca.: SANOFI AVENTIS	FRASCO	10,00	32,000	320,00
009160	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OPHTÁLMICA 1MG/10ML - Marca.: GE	FRASCO	146,00	7,300	1.065,80
009179	ESPIRAMICINA 500MG (EQUIVALENTE A 1.500.000 UI - Marca.: SANOFI AVENTIS	COMPRIMIDO	4.960,00	5,900	29.264,00
009183	FLUCONAZOL 150MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	CÁPSULA	49.200,00	0,330	16.236,00
009191	IPRATROPIO, BROMETOSOLUÇÃO INALANTE (GOTAS) 0,25MG/ML (0,025%) - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	356,00	1,170	416,52
009201	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	750,00	0,210	157,50
009203	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	750,00	0,250	187,50
009206	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	3.100,00	1,040	3.224,00
009209	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG - Marca.: NOVARTIS	COMPRIMIDO	500,00	1,450	725,00
009212	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (4%) - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	28.400,00	2,750	78.100,00
009239	TIAMAZOL 5MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,300	300,00
009357	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,990	4.950,00
009365	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	54.000,00	0,050	2.700,00
009379	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	2.540,00	1,750	4.445,00
009460	FENOTREOL BROMIDRATO SOLUÇÃO INALANTE (GOTAS) 5MG/20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	230,00	2,300	529,00
011269	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG+2,5G A MP. 5 ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.200,00	1,170	4.914,00
011319	LIDOCAINA 2% SEM VASOS CONSTRITORES 5ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.220,00	2,100	2.562,00
011340	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - Marca.: FARMAX	COMPRIMIDO	3.000,00	0,090	270,00
013892	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL XAROPE 12,5MG/ML, FE+EM2,5ML - Marca.: UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	5.600,00	1,200	6.720,00
015260	NITROFURANTOINA 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	1,500	1.500,00
021480	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	3.240,00	0,290	939,60
021483	MELOXICAM 15MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	12.000,00	0,220	2.640,00
021484	METRONIDAZOL+NISTATINA - Marca.: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	5.160,00	6,700	34.572,00

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



021487	CREME VAGINAL. NIMESULIDA 15ML - Marca.: PRATIDONADUZZI GOTAS	FRASCO	8.400,00	1,270	10.668,00
021499	CICLOBENZAPRINA 10MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	4.000,00	0,800	3.200,00
021561	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	4.000,00	1,500	6.000,00
026054	ACETILCISTEINA 200MG/5MG GRANULADO - Marca.: EUROFAR	ENVOLPE	2.000,00	0,620	1.240,00
026058	ALBENDAZOL 400MG/ML - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	8.000,00	0,480	3.840,00
026068	VITELINATO DE PRATA 10% (COLIRIO) - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	10,00	11,800	118,00
026089	DISSULFIRAM 250 MG - Marca.: SANOFI AVENTIS	COMPRIMIDO	1.000,00	0,830	830,00
026452	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	1.800,00	0,360	648,00
026457	MICONAZOL NITRATO DE LOÇÃO 2% - Marca.: CIMED	FRASCO	1.800,00	14,900	26.820,00
026501	NITROFURANTOINA 100MG. - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	6.020,00	0,290	1.745,80
028298	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	510,00	2,790	1.422,90
028302	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA - Marca.: SANOFI AVENTIS SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2% 5ML.	FRASCO	24,00	47,000	1.128,00
028305	CLOPIDOGREL 75MG - Marca.: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	900,00	0,890	801,00
028306	COLCHICINA 0,5MG - Marca.: APSEN	COMPRIMIDO	360,00	1,550	558,00
028309	LACLIMA PLUS 5MG/1ML 15ML - Marca.: ALCOM	FRASCO	12,00	19,000	228,00
028310	LEVOFLOXACINO 250MG - Marca.: APSEN	COMPRIMIDO	420,00	5,050	2.121,00
028312	LEVOFLOXACINO 750MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	500,00	15,400	7.700,00
028314	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	1.440,00	1,990	2.865,60
028316	METOCLOPRAMIDA 4MG 20ML GOTAS - Marca.: BELFAR	FRASCO	600,00	0,930	558,00
028317	OVIDONAL 10ML - Marca.: NEOQUIMICA	FRASCO	20,00	9,600	192,00
028318	OTO-XILODASE 8ML - Marca.: APSEN	FRASCO	15,00	19,700	295,50
028319	PREDNISOLONA COLIRIO OFTÁLMICO 1% 10ML - Marca.: GEO	FRASCO	12,00	37,000	444,00
028320	SELOZOK 25MG - Marca.: ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	240,00	0,900	216,00
028326	TRISORB COLIRIO 15ML - Marca.: ALCOM	FRASCO	15,00	23,000	345,00
028363	ALBENDAZOL 40MG/ML 30ML - Marca.: GEOLAB SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	6.200,00	1,030	6.386,00
028457	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG - Marca.: WYETH	BISNAGA	1.200,00	45,000	54.000,00
028467	METROPOLOL TARTARATO 100MG - Marca.: ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	3.000,00	6,800	20.400,00
028490	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML +62,5 MG/5ML SUSPENSÃO - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.500,00	31,900	47.850,00
028491	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL REVEST IDO (PLUS) - Marca.: BOEHRINGER	COMPRIMIDO	1.800,00	3,350	6.030,00
028510	CARBAMAZEPINA 400 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,250	500,00
028524	NEULEPTIL GOTAS 1% 20ML - Marca.: AVENTIS	FRASCO	300,00	20,400	6.120,00
028546	DIUPRESS - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	360,00	0,970	349,20
028547	NOVANLO 5MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	360,00	2,850	1.026,00
028548	VALSARTANA 80MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	720,00	1,270	914,40
028549	GENFIBROZILA 600MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	360,00	2,550	918,00
030400	ANCORON 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	720,00	0,440	316,80
030401	ARTROLIV 1MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	720,00	7,430	5.349,60
030402	CEFTRIAXONA, SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 500 MG - Marca.: BLAU Com diluente lidocaina 10mg/ml (1%)	AMPOLA	2.000,00	8,750	17.500,00
030404	CILOSTAZOL 100MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	360,00	2,050	738,00
030405	DIABENESE 250MG - Marca.: PFIZER	COMPRIMIDO	1.000,00	0,620	620,00
030410	NAPRIX D (RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG) - M arca.: LIBBS	COMPRIMIDO	360,00	2,280	820,80
030413	PRESS PLUS 5/10MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	2.160,00	3,180	6.868,80
030414	PRESS PLUS 5/20MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	2.160,00	3,140	6.782,40
030415	PRISTIK 50MG - Marca.: WYETH	COMPRIMIDO	2.016,00	6,100	12.297,60
030416	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA. PROLOPA (LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA)100MG+25 MG - Marca.: ROCHE	COMPRIMIDO	2.160,00	1,950	4.212,00
030418	SELOZOK 50MG - Marca.: ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	2.400,00	1,950	4.680,00
030419	VANNAIR 6/200MG SPRAY - Marca.: ASTRAZENECA	FRASCO	12,00	155,000	1.860,00
030420	XARELTO 20MG - Marca.: BAYER	COMPRIMIDO	360,00	9,500	3.420,00
030421	PATZ SL 5MG - Marca.: SIGMA	COMPRIMIDO	4.500,00	3,180	14.310,00
030422	ZETIA 10MG - Marca.: SCHERING	COMPRIMIDO	360,00	2,080	748,80
030433	LEVODOPA 200MG+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG - Marc a.: ACHE	COMPRIMIDO	9.000,00	2,980	26.820,00
030436	FLURAZEPAM 30MG - Marca.: VALEANT	COMPRIMIDO	2.050,00	0,840	1.722,00
030437	SIBUTRAMINA 15MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	6.000,00	1,480	8.880,00
030446	AMOXILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5MG/ML 250MG+62,5/5ML - Marca.: E.M.S	FRASCO	2.500,00	31,500	78.750,00
030447	AMOXILINA 50MG+CLAVULONATO DE POTASSIO 125MG - Marca .: TEUTO	COMPRIMIDO	24.000,00	2,120	50.880,00
030448	ANFOTERICINA B12,5MG/G+TETRACICLINA 25MG/G - Marca.: E.M.S	BISNAGA	1.200,00	49,600	59.520,00
030450	CLORIDRATO CREME VAGINAL. BECLOMETASONA 50MCG/DOSE DIPIRONATO AQUASO NASAL (20 ODOSE) - Marca.: CHIESI	FRASCO	120,00	63,980	7.677,60
030451	BECLOMETASONA 50MCG DIPIRONATO ORAL (200DOSE) - Marc a.: CHIESI	FRASCO	150,00	64,000	9.600,00
030452	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE DIPIRONATO ORAL (200DOSE) - Marca.: CHIESI	FRASCO	130,00	72,000	9.360,00
030453	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL (200DOSE) - Marca.: BIO SINTETICA	FRASCO	120,00	49,900	5.988,00
030454	CÁLCIO 500MG (CA ELEMENTAR)+ VITAMINA D 600UI - Marc a.: AVERT	COMPRIMIDO	6.000,00	1,900	11.400,00
030457	CLOMIFENO 50MG CITRATO - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	1.500,00	6,400	9.600,00
030460	CUMARINA 15MG+Troxerrutina 90MG - Marca.: NYCOM	CÁPSULA	6.000,00	1,900	11.400,00
030467	DIPIRONA 500 MG/1,5ML+ADIPENINA 10MG/1,5ML+PROMETAZI NA 5MG/1,5ML 20ML - Marca.: FARMASA	FRASCO	1.200,00	39,000	46.800,00
030469	DOPERIDOMA 10MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,900	5.400,00
030472	ESTRADIOL 1MG VALERATO+NORETISTERONA 0,5MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	8.008,00	1,250	10.010,00
030474	ETINILESTRADIOL 0,35MG+CIPROTERONA 2MG ACETATO - Mar ca.: MERCK	CÁPSULA	1.050,00	0,980	1.029,00
030475	FINASTERIDA 5MG - Marca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	1.500,00	3,750	5.625,00
030477	FLUCINOLONA 0,275MG - Marca.: LEGRAND	FRASCO	500,00	14,500	7.250,00
030478	FLUCINOLONA 0,275MG+POLIMIXINA B11.000UI+NEOMICINA 3,85G+LIDOCAINA 0,02G 5ML	COMPRIMIDO	4.200,00	1,950	8.190,00
030482	GESTODENO 0,075MG+ESTENILESTRADIOL 0,3MG - Marca.: L IBBS	COMPRIMIDO	500,00	42,500	21.250,00
030482	HIDROXIZINA 2MG/ML (10MG/5ML)CLORIDRATO 100ML - Marc a.: THERASKIN	FRASCO	500,00	42,500	21.250,00

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



030488	L-TIROXINA 100MG - Marca.: SANOFI AVENTIS	COMPRIMIDO	1.020,00	0,450	459,00
030489	L-TIROXINA 25MG - Marca.: SANOFI AVENTIS	COMPRIMIDO	1.020,00	0,460	469,20
030490	L-TIROXINA 50MG - Marca.: SANOFI AVENTIS	COMPRIMIDO	1.020,00	0,520	530,40
030495	N-ACETILSISTEINA 200MG (400MG/G) - Marca.: EUROFARMA	ENVOLÓPE	1.000,00	1,600	1.600,00
030502	PENTOXIFILINA 400MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	3.000,00	1,600	1.740,00
030503	PINDOLOL 5MG - Marca.: NOVARTIS	COMPRIMIDO	3.240,00	2,880	9.331,20
030504	POLIGRESULENO 0,1G/G+CHINCHOCAINA 0,01G/G 30G - Marca.: NYCOMED	BISNAGA	110,00	60,000	6.600,00
030513	VARFARINA SODICA 2,5MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,680	2.040,00
030514	VITAMINA B1 - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	12.000,00	0,080	960,00
031040	VITAMINA B1-4MG+VITAMINA B2 2MG+VITAMINA B3 10MG+VITAMINA B5 2MG+VITAMINA B6 1MG (COMPLEXO B). BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 1.200.000 UI. - Marca.: TEUTO	FRASCO	2.000,00	10,800	21.600,00
043095	TORVAL 300MG - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	3.000,00	1,180	3.540,00
043096	LORAZEPAM 1MG - Marca.: SIGMA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,900	1.800,00
043097	PONDERA 15MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.880,00	2,580	7.430,40
043101	AMYTRIL 10MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.000,00	0,430	3.010,00
043103	ATORVASTINA CALCICA 20MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	720,00	0,950	684,00
043104	AVODART (DUTASTERIDA) 0,5MG - Marca.: GSK	COMPRIMIDO	720,00	8,450	6.084,00
043105	BONECAL D - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	720,00	1,180	849,60
043106	BUZONIDA NASAL AQUOSO 32MCG 120 DOSES - Marca.: BIOS INTETICA	FRASCO	12,00	26,500	318,00
043108	CLORTALIDONA 25MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	720,00	0,280	201,60
043109	DACTIL-OB 50MG - Marca.: SANOFI AVENTIS	COMPRIMIDO	300,00	0,900	270,00
043113	POSFATO DE SITAGLIPLINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA 50 /100MG - Marca.: EMD	COMPRIMIDO	720,00	5,050	3.636,00
043114	FURASEQ (FUMARATO DE FORMOTEROL DIDRATADO 12MCG+BUDE SONIDA 400MCG - Marca.: BIOSINTETICA	CÁPSULA	720,00	2,880	2.073,60
043115	GABALLON 50MG - Marca.: NIKKHO	COMPRIMIDO	720,00	2,180	1.569,60
043118	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.880,00	1,280	3.686,40
043119	LOSEC MUPS 10MG - Marca.: ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	360,00	7,800	2.808,00
043121	METILPREDNISOL 400MG/1ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	200,00	25,000	5.000,00
043122	MONTELUCASTE 10MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	720,00	2,900	2.088,00
043125	NOEX SUSPENSÃO SPRAY NASAL 64MCG 120 DOSES - Marca.: EUROFARMA	FRASCO	20,00	64,000	1.280,00
043127	SEEBRI (BROMETO DE GLICOPIRRONIO) 50MG+INALADOR - Marca.: NOVARTIS	CÁPSULA	360,00	8,400	3.024,00
043128	ROSUVASTATINA 10MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	720,00	1,720	1.238,40
043129	TRAYENTA (LINAGLIPTINA) 5MG - Marca.: BOEHRINGER	COMPRIMIDO	720,00	9,400	6.768,00
043131	VATIS 150MG - Marca.: LIBBS	COMPRIMIDO	720,00	1,800	1.296,00
043132	VALSARTANA 160MG - Marca.: BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	1.440,00	2,050	2.952,00
043135	PROMIM CREME 100MG/30G - Marca.: EUROFARMA	BISNAGA	50,00	77,000	3.850,00
043136	CALDEK2 (CALCIO CITRATO MALATO)+VITAMINA D + VITAMINA A K - Marca.: MARJAM	COMPRIMIDO	720,00	3,390	2.440,80
043137	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	720,00	2,800	2.016,00
043138	EMAMA 400MG - Marca.: MOMENTA	COMPRIMIDO	720,00	1,580	1.137,60
043169	BOLDINE 100MG - Marca.: HEBROM	COMPRIMIDO	900,00	1,880	1.692,00
043330	DUO-TRAVATAN 2,5ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL - Marca.: ALCOM	FRASCO	15,00	155,000	2.325,00
043331	AZOPT 10ML/ML SUSPENSÃO OFTALMICA ESTERIL - Marca.: ALCOM	FRASCO	26,00	74,000	1.924,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.090.560,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.090.560,80 (um milhão, noventa mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2017-MEDICA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2017-MEDICA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

AV ARAGUAIA CENTRO



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2017-MEDICA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1313.103020012.2.193 Manutenção da Unidade Mista de Saúde Pública - UMSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 325.157,36, Exercício 2017 Atividade 1313.103010013.2.171 Manutenção de Postos de Saúde no Meio Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 9.537,56, Exercício 2017 Atividade 1313.103010013.2.173 Manutenção das Equipes de Saúde da Família - Urbana/Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 190.405,88, Exercício 2017 Atividade 1313.103010013.2.185 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 565.460,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2017-MEDICA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 18 de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00
CONTRATANTE

CENTERMEDICA PROD. HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ 05.443.348/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____